

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP/CE)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 2 – PC/CE DELEGADO, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) e da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em cumprimento ao disposto art. 2º da Lei Estadual nº 16.826, de 13 de janeiro de 2019, torna pública a **retificação** dos subitens **4.1, 8.11.5, 8.11.5.1, 8.11.5.3, 9.7.7 e 9.7.7.1** do Edital nº 1 – PC/CE Delegado, de 14 de março de 2025, bem como a **inclusão** dos subitens **5.3** (e seguintes) e **16.5** (renumerando-se o subitem seguinte) no referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas para provimento					Cadastro de reserva (excluídas as vagas para provimento)				
AC	PcD	PP	VM	Total	AC	PcD	PP	VM	Total
60	5	20	15	100	120	10	40	30	200

Legendas:

AC = ampla concorrência

PcD = pessoas com deficiência

PP = negros (pretos e pardos)

VM = vagas de mulheres

5 DAS RESERVAS

[...]

5.3 DAS VAGAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A MULHERES

5.3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 15% serão destinadas exclusivamente a mulheres, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 16.826, de 13 de janeiro de 2019.

5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, será considerado o gênero informado pela candidata no formulário de solicitação de inscrição.

5.3.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade da candidata.

5.3.4 As candidatas mulheres poderão concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essas condições.

5.3.4.1 As candidatas mulheres aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a mulher no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela candidata aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.5.1 Na hipótese de não haver mulheres aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.3.6 A nomeação das candidatas aprovadas na concorrência às vagas destinadas exclusivamente às mulheres respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e às pessoas negras.

5.3.7 Na hipótese de constatação de falsidade quanto à informação de gênero, a candidata será eliminada do concurso.

[...]

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

[...]

8.11.5 Serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os candidatos **não eliminados** na forma do subitem 8.11.4 deste edital e **mais bem classificados** de acordo com os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

a) **ampla concorrência**: os **300** candidatos mais bem classificados na prova objetiva;

[...]

d) **candidatas mulheres**: as **75** candidatas mais bem classificadas na prova objetiva.

8.11.5.1 Caso o número de candidatos **que estejam concorrendo às vagas reservadas (mulheres, pessoas com deficiência ou negros)** aprovados não eliminados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

[...]

8.11.5.3 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.11.5 deste edital serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, e listados em ordem alfabética.

[...]

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

[...]

9.7.7 Será **aprovado** nas provas discursivas (P_2) o candidato que obtiver **NPD \geq 15,00 pontos** e que estiver mais bem **classificado**, conforme os critérios a seguir, respeitados os empates na última posição:

a) **ampla concorrência**: os **240** candidatos mais bem classificados considerando-se a soma da nota na prova objetiva e da nota nas provas discursivas;

[...]

d) **candidatas mulheres**: as **60** candidatas mais bem classificadas considerando-se a soma da nota na prova objetiva e da nota nas provas discursivas.

9.7.7.1 Caso o número de candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas (**mulheres**, pessoas com deficiência ou negros) aprovados nas provas discursivas, na forma prevista no subitem 9.7.7 deste edital, seja inferior aos quantitativos estabelecidos no referido subitem, serão considerados classificados na prova discursiva os candidatos da ampla concorrência posicionados até o limite total de classificações estabelecido no subitem 9.7.7 deste edital, respeitados os empates na última colocação.

[...]

16 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

[...]

16.5 Os nomes das candidatas da reserva destinadas às mulheres serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

16.6 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

[...]

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO
Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão